



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ESPORTE CLUBE PRIMAVERA.

ENTIDADE : ESPORTE CLUBE PRIMAVERA
DATA : 12/11/25
PROC. ADM. : N° 12737/25
TERMO DE FOMENTO: N° 639/25

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTÔNIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, e de outro lado o **ESPORTE CLUBE PRIMAVERA**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Vinte Quatro de Maio, s/n, Centro, Indaiatuba, SP, CEP: 13330-060, inscrito no CNPJ nº 47.001.631/0001-99, e-mail: cbpmspbrito@gmail.com, neste ato representado pelo presidente **MARCELO ALEXANDRE DE BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 22.232.054-0 e CPF nº 187.020.868-40, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 12.737/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em parcela única, destinados exclusivamente a viabilizar a estrutura e preparação, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, constante do Processo Administrativo nº 12.737/2025.

1.2. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Esportes, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

2.5. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.

2.6. A **ENTIDADE** deverá, ainda, atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

2.7. Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizado promessa de transferência da propriedade à Administração Pública na hipótese de extinção da **ENTIDADE**.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.09.01.27.811.0006.2006.4.4.50.42 – DR 91.110.0000, consignadas no orçamento vigente.

3.2. A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

4.1. O gestor do contrato será o servidor Heleno da Silva Luiz Junior da Secretaria Municipal de Esportes, representante da administração pública responsável por gerenciar o Termo de Fomento. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando o pagamento devido, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

4.2. Como Fiscal do contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será o servidor Elson Vagno de Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes.

4.3. O preposto da **ENTIDADE** será Leonardo Miguel da Silva, brasileiro, portador do RG nº 47.816.065-3 SSP/SP e do CPF nº 374.309.458-48, o qual deverá fiscalizar a execução do Termo de Fomento, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO

6.1. A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento se a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

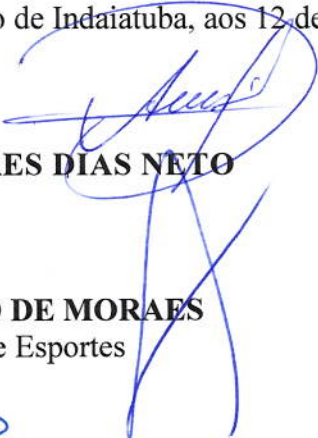
7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de novembro de 2025.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes


MARCELO ALEXANDRE DE BRITO
P/Entidade

Gestor:


Heleno da Silva Luiz Junior

Fiscal:


Elson Vagno de Oliveira Melo

Preposto/Entidade


Leonardo Miguel da Silva

LR.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

| | | |
|-------------------------|---|--|
| CONTRATANTE | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA |
| ENTIDADE | : | ESPORTE CLUBE PRIMAVERA |
| TERMO DE FOMENTO | : | Nº 639/25 – PA 12737/25 |
| OBJETO | : | Concessão, em favor da ENTIDADE , de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em parcela única, destinados exclusivamente a viabilizar a estrutura e preparação, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, constante do Processo Administrativo nº 12.737/2025. |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 12 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

| | |
|--------------|------------------------------|
| Nome | : CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO |
| Cargo | : Prefeito Municipal |
| CPF | : N° 004.111.496-52 |

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

| | |
|--------------|------------------------------|
| Nome | : CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO |
| Cargo | : Prefeito Municipal |
| CPF | : N° 004.111.496-52 |

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela PREFEITURA:

| | |
|--------------|------------------------------------|
| Nome | : MARCOS ANTONIO DE MORAES |
| Cargo | : Secretário Municipal de Esportes |
| CPF | : N° 188.156.018-05 |

Assinatura: _____

Pela ENTIDADE:

| | |
|--------------|------------------------------|
| Nome | : MARCELO ALEXANDRE DE BRITO |
| Cargo | : Presidente |
| CPF | : N° 187.020.868-40 |

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

| | |
|--------------|------------------------------------|
| Nome | : MARCOS ANTONIO DE MORAES |
| Cargo | : Secretário Municipal de Esportes |
| CPF | : N° 188.156.018-05 |

Assinatura: _____

6

21



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

GESTOR(ES) DO TERMO:

| | | |
|-------|---|---------------------------------|
| Nome | : | HELENO DA SILVA LUIZ JÚNIOR |
| Cargo | : | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| CPF | : | Nº 314.981.588-62 |

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO TERMO:

| | | |
|-------|---|---------------------------|
| Nome | : | ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO |
| Cargo | : | GUARDA VIDAS |
| CPF | : | Nº 289.534.548-16 |

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente Permanente de Licitações)

| | | |
|-------|---|---------------------------|
| Nome | : | REGINALDO PIRES DE MORAIS |
| Cargo | : | MOTORISTA |
| CPF | : | Nº 077.377.178-62 |

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

| | | |
|-------|---|---------------------------------|
| Nome | : | HELENO DA SILVA LUIZ JÚNIOR |
| Cargo | : | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| CPF | : | Nº 314.981.588-62 |

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

| | | |
|-------|---|--------------------------------|
| Nome | : | MARY TERUKO IMANISHI HONO |
| Cargo | : | Procuradora Geral do Município |
| CPF | : | Nº 100.075.378-67 |

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

| | | |
|-----------------------------|---|--|
| CONTRATANTE | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA |
| CNPJ | : | Nº 44.733.608/0001-09 |
| ENTIDADE | : | ESPORTE CLUBE PRIMAVERA |
| CNPJ | : | 47.001.631/0001-99 |
| TERMO DE FOMENTO | : | Nº 639/25 |
| DATA DA ASSINATURA | : | 12/11/25 |
| VIGÊNCIA | : | 12 meses |
| OBJETO | : | Concessão, em favor da ENTIDADE , de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em parcela única, destinados exclusivamente a viabilizar a estrutura e preparação, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, constante do Processo Administrativo nº 12.737/2025. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | : | R\$ 3.000.000,00 |

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 12 de novembro de 2025.


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

| | |
|------------------------------|---|
| Nome: | Luiz Henrique Furlan |
| Cargo: | Secretário Municipal de Administração |
| E-mail institucional: | administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br |

ESPORTES

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 639/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ESPORTE CLUBE PRIMAVERA - Data: 12/11/25 – Objeto: Concessão, em favor da ENTIDADE, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em parcela única, destinados exclusivamente a viabilizar a estrutura e preparação, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes - Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Processo Administrativo: nº 12737/25

FAZENDA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 734/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/1993 - Data: 19/08/25 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/12/2025 a 07/12/2026 valor total estimado R\$ 1.402.920,62 – Processo adm. nº 15639/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 735/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/1993 - Data: 19/08/25 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/12/2025 a 07/12/2026 valor total estimado R\$ 1.402.920,62 – Processo adm. nº 15639/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 736/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BANCO BRADESCO S/A, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/1993 - Data: 19/08/25 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/12/2025 a 07/12/2026 valor total estimado R\$ 1.402.920,62 – Processo adm. nº 15639/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 737/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ITAÚ UNIBANCO S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/1993 - Data: 19/08/25 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/12/2025 a 07/12/2026 valor total estimado R\$ 1.402.920,62 – Processo adm. nº 15639/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 738/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BANCO DO BRASIL S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/1993 - Data: 19/08/25 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/12/2025 a 07/12/2026 valor total estimado R\$ 1.402.920,62 – Processo adm. nº 15639/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 739/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A – BANCO SICCOB., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/1993 - Data: 19/08/25 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/12/2025 a 07/12/2026 valor total estimado R\$ 1.402.920,62 – Processo adm. nº 15639/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 740/21, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BANCO COOPERATIVO SICREDI